

# COMISSÃO DE CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 2.886, DE 2022

Institui o Dia Nacional do Guia de Turismo.

**Autor:** Deputado EDUARDO BISMARCK

**Relatora:** Deputada JANDIRA FEGHALI

### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, PL nº 2.886, de 2022, de autoria do nobre Deputado Eduardo Bismark, pretende instituir o Dia Nacional do Guia de Turismo, a ser anualmente celebrado no dia 10 de maio.

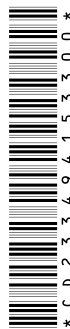
A proposição obedece ao regime ordinário de tramitação, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuída, para análise de mérito, à Comissão de Cultura e, para efeitos do art. 54 do Regimento Interno, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Transcorrido o prazo regimental, o projeto não recebeu emendas no âmbito desta Comissão de Cultura.

É o relatório.

### II - VOTO DA RELATORA

Em sua justificação, o nobre autor da proposição em apreço relata que, em 2003, seu pai, Deputado Bismark Maia, já havia apresentado projeto de lei para homenagear os Guias de Turismo, proposição esta que foi arquivada com o fim da legislatura. Segundo o autor, “o dia do Guia de Turismo



*é uma homenagem aos profissionais que se dedicam incansavelmente ao auxílio e entretenimento dos turistas, com vistas a proporcionar a melhor descoberta natural, paisagística ou arquitetônica de cada destino deste imenso e belo país, aos que vem de dentro e de fora desta nação”.*

A criação do Dia Nacional do Guia de Turismo foi debatida em audiência pública na Comissão de Turismo desta casa, em 23 de novembro de 2022, com a participação de representante do Ministério do Turismo, da Federação Nacional de Guias de Turismo (FENAGTUR) e da Associação Brasileira dos Guias de Turismo (ABGTUR). Os participantes ratificaram a escolha do dia 10 de maio como representativa para o segmento, uma vez que costumeiramente já se comemora o Dia do Guia de Turismo nessa data.

Nesse sentido, a iniciativa atende ao disposto na Lei nº 12.345, de 2010, que estabelece, em seus arts. 2º e 4º, que a definição do critério de alta significação seja definida, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados, sendo a proposição de data comemorativa objeto de projeto de lei, acompanhado de comprovação da realização das referidas consultas e/ou audiências públicas.

Vimos nos unir ao nobre autor da iniciativa em apreço, Deputado Eduardo Bismark, na homenagem a esses profissionais que tanto enriquecem nossas experiências em viagens turísticas, atuando sempre como apoio hospitaleiro indispensável ao sucesso das relações que os viajantes mantêm tanto com os habitantes quanto com a localidade que se pretende conhecer.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.886, de 2022.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2023.

Deputada JANDIRA FEGHALI  
Relatora



2023-5894

3

Apresentação: 26/05/2023 16:10:44.297 - CCULT  
PRL 1 CCULT => PL 2886/2022

PRL n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jandira Feghali  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233494153300>

